



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA N.º 1293/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Altera a Lei Ordinária n.º 1272/2025 e dá outras providências."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - O art. 2º da Lei n.º 1.272/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"A urna a que alude o artigo 1º será lacrada, após o acondicionamento dos materiais selecionados, em solenidade pública, na semana de inauguração da nova sede do Poder Legislativo Municipal, sendo acondicionada em monumento próprio construído para esse fim em frente no mesmo local, a saber: na Rua José Gobbo, n.º 1507, com placa indicativa, e somente será aberta para exposição ao público, em solenidade oficial, por ocasião das comemorações do centenário de fundação de Taguaí, a realizar-se na data de 18 de fevereiro de 2059."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 06 de fevereiro de 2026.


Éder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretaria Municipal